

INTRODUÇÃO

RELATORIO DO CONTROLE INTERNO PARA AS CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO 01/01/2024 À 31/12/2024

CONTROLADORIA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Após a análise realizada, verificou-se que o processo de prestação de Contas de Gestão está devidamente instruído com os elementos conforme exigidos no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Município, cuja constatação é crucial para atestar a integridade e confiabilidade das informações contidas na Prestação de Contas de Gestão, reforçando a importância da transparência e responsabilidade na prestação de informações sobre a gestão dos recursos públicos.

A adequada instrução do processo é essencial para garantir a conformidade com os parâmetros legais e regulamentares, facilitando a análise e a prestação pelos órgãos de controle e fiscalização.

Carolina Duarte Almeida

ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, XI, da Instrução Normativa nº 01/2017, anteriormente estabelecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e atualmente sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Miraíma tem a satisfação de apresentar o relatório acerca das Contas de Gestão do Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA** correspondentes ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024 no tocante à chefia da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**.

O Propósito fundamental deste relatório é fornecer uma opinião qualificada sobre a composição do processo de prestação de contas supracitado. A avaliação abrange os resultados concernentes à eficácia e eficiência da administração orçamentária, financeira e patrimonial durante o período especificado. Além de examinarmos atentamente a implementação das recomendações expedidas pelo órgão de Controle Interno. O relatório visa garantir transparência, responsabilidade e prestação de contas além do cumprimento da instrução Normativa mencionada perante a sociedade e os órgãos de fiscalização.

Ao término desta avaliação, serão apresentadas considerações, conclusões e recomendações pertinentes às contas de gestão do Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA**.

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise detalhada, verificou-se que o processo de Prestação de Contas de Gestão está devidamente instruído com os elementos conforme delineados no art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios. Essa constatação é crucial para atestar a integridade e fidedignidade das informações contidas na Prestação de Contas de Gestão, reforçando a importância da transparência e responsabilidade na prestação de informações sobre a gestão dos recursos públicos.

A adequada instrução do processo é essencial para garantir a conformidade com os parâmetros legais e regulamentares, facilitando a análise e avaliação pelos órgãos de controle e fiscalização.

Gabriella Bastos Almeida

ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Durante o período das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Miraíma, as atividades da Controladoria Interna do Poder Legislativo destacaram-se pelo papel de orientação preventiva aos servidores públicos. A realização de capacitações e reuniões teve como objetivo orientar os servidores para o exercício de suas funções, padronizando processos e conscientizando sobre suas atribuições legais, contribuindo para a efetividade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a Controladoria Interna do Poder Legislativo focou na mitigação e tratamento de desvios ou inconformidades potenciais, promovendo não apenas a correção, mas também a busca pela melhoria contínua na governança municipal.

No âmbito da Controladoria Interna do Poder Legislativo, destacou-se a avaliação dos processos de despesas orçamentárias com o intuito de verificar a conformidade documental. A análise abrangeu documentos e comprovantes relacionados aos pagamentos, assegurando conformidade com os requisitos documentais exigidos pelas leis pertinentes.

Neste ato, foram realizadas análises e uma avaliação dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei complementar nº 101/00, bem como em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

O acompanhamento realizado não revelou ilegalidades, irregularidades ou falhas prejudiciais, evidenciando zelo e diligência administrativa. Os procedimentos de controle e a administração dos Fundos foram conduzidos de maneira adequada e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Quanto à observância dos princípios e normas legais na prestação de contas de gestão, verifica-se que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência foram plenamente aplicados. A prestação de contas encontra-se revestida das formalidades legais, reforçando a seriedade e conformidade na gestão dos recursos públicos.

Gabriella Bastos Almeida

Ao final do período de análise, destaca-se que as ações da Controladoria Interna desempenharam papel vital na orientação e correção dos procedimentos internos. A avaliação dos processos de despesa orçamentária e a observância rigorosa dos princípios e normas legais consolidaram uma abordagem transparente, ética e responsável na gestão dos recursos públicos das áreas abrangidas.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos de gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, a Controladoria Interna do Poder Legislativo considera, salvo melhor juízo, que a legalidade dos referidos atos foi devidamente observada. Essa constatação é essencial para garantir a conformidade com a legislação pertinente e assegurar que todas as atividades ocorreram de acordo com os preceitos legais.

Diante da ausência de falhas graves que poderiam causar prejuízos à Administração Pública, a Controladoria Interna do Legislativo avalia a Prestação de Contas de Gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA** no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, sob responsabilidade de Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA** como regular.

Portanto, entendemos que estão em condições de serem submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Este parecer visa consolidar a confiança da sociedade na administração pública, contribuindo para uma governança municipal eficaz e eficiente.

MIRAIMA-CE, 31 de dezembro de 2024.

Gabriella Bastos Almeida
GABRIELLA BASTOS ALMEIDA

Controladora Interna da Câmara Municipal de Miraíma



Página de assinaturas do Anexo

Data do Anexo: 04/06/2025 12:59:34

Chave do Anexo: 4DC7449442C281D72FE2C1AFDE971E72



O documento poderá ser validado no seguinte endereço: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp>
